



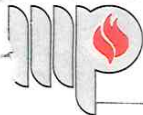
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA; e o **Sr. GERSON NEI BISPO DOS SANTOS**, conhecido por “NEI”, brasileiro, solteiro, lavrador, RG nº 12.724.66-55 SSP/BA, CPF nº 032.285.355-92, nascido em 11/11/1985, filho da Sra. CRISPINA CLEMENTINA DOS SANTOS e do Sr. JOÃO BISPO DOS SANTOS, residente no Povoado Alto do Morro, zona rural do município de Santo Antônio de Jesus/BA, (Lat.: 13° 2'23.79"S e Long.: 39°15'1.34"O), Telefone e email para recebimento de notificações e outras comunicações do Ministério Público: Tel.: (75) 99864-2911 (telefone do pai), doravante denominado **Compromissário**, celebram este compromisso de ajustamento de conduta, de acordo com as seguintes cláusulas:

- 1) Reconhecendo o Compromissário que não possuía autorização ambiental para a supressão de vegetação nativa no imóvel rural denominado **Sítio Riacho das Pedras**, pertencente à Sra. Eliene Faustina dos Santos, situado no Povoado Alto do Morro, zona rural do município de Santo Antônio de Jesus/BA, nas coordenadas geográficas (Lat.: 13° 2'23.79"S e Long.: 39°15'1.34"O), compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor;
- 2) O Compromissário compromete-se a cercar a nascente da referida propriedade e a área desmatada com estacas de sabiá ou eucalipto, com um mínimo de cinco fios de arame, até a data máxima de **30 de setembro de 2024** (dois mil e vinte e quatro);

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br

Gerson N



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

- 3) Na área em que houve o desmatamento deverá o compromissário **plantar 200 (duzentas) mudas de árvores nativas**, de preferência **vinháticos**, até a **data de 30 de março de 2025** (dois mil e vinte e cinco);
- 4) Para comprovar as cláusulas anteriores o compromissário deverá apresentar **10 (dez) fotografias** da área cercada e plantada até a data de **30 de abril de 2025** (dois mil e vinte e cinco), encaminhando para o e-mail da Promotoria;
- 5) O Compromissário **compromete-se ainda a distribuir panfletos educativos acerca do tema "meio ambiente", para 50 (cinquenta) vizinhos**. O material para distribuição será disponibilizado por esta Promotoria de Justiça. O prazo máximo para cumprimento desta atividade é **30 de maio de 2024**. Após os trabalhos, deverá encaminhar para a Promotoria, **no prazo de cinco dias após o término dos mesmos**, o comprovante de entrega dos panfletos educativos.
- 6) O compromissário deverá ainda indenizar a proprietária do imóvel no **valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** até a data de **30 de abril de 2024**, encaminhando o **recibo para o comprometente até a data de 30 maio de 2024**;
- 7) Fica ressaltado que a assinatura do presente termo de ajustamento de conduta **não exclui** a possibilidade de realização de transação penal perante o Poder Judiciário, caso o Compromissário seja intimado para tanto;
- 8) Na hipótese de caso fortuito, de força maior ou de justo motivo que provoque o atraso no cumprimento de alguma das cláusulas, o Compromissário deverá comunicar ao Compromitente, por escrito, solicitando a dilação do prazo;
- 9) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, o Compromissário pagará uma multa no valor equivalente a **um salário-mínimo vigente**, por cada constatação de descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaraí CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br

Deisen



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

- 10) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- 11) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo do perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;
- 12) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, podendo ser submetido à homologação do órgão judicante, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça para a devida publicidade.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pelo Compromissário (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.


Santo Antônio de Jesus-BA, 25 de março de 2024.



JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça Regional Ambiental


GERSON NEI BISPO DOS SANTOS
CPF nº 032.285.355-92

Testemunhas:


CPF Nº 975.270.255-49


CPF Nº 884.662.415-53

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br